



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 003/99.

Data: 11 de março de 1999.

Súmula: Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a contratar servidores, pelo período de até seis meses, para atender a excepcionais interesses da administração.

Parágrafo Único - Poderão ser contratados até 20 (vinte) trabalhadores, na função de auxiliar de manutenção.

Artigo 2º - O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa unilateral da administração, quando cessarem os motivos que deram origem à contratação

Artigo 3º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na Lei Municipal nº 164/94.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 11 de março de 1999.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal